



Câmara Municipal de Brejetuba

INDICAÇÃO Nº 079/2017

AO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES.
Sr. ABENAIR FERNANDES AMADEU

Os Vereadores abaixo assinado, no uso e gozo de suas prerrogativas regimentais, nos termos do Art. 133 da Resolução Legislativa N.º 003/2009, vem propor a seguinte INDICAÇÃO:

INDICO, ao Senhor Prefeito Municipal, a tomar as devidas providências, de encaminhar para Câmara Municipal um Projeto de Lei a fim de regularizar a lei 535/2011, para que a licença maternidade de 180 dias atinja a todas servidoras municipais efetivas, contratadas e comissionadas, bem como para que a licença paternidade seja estendida para 20 (vinte) dias.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação é muito importante, pois atualmente a licença maternidade de 180 dias, só está sendo concedida às servidoras efetivas. Contudo, tal benefício deve ser estendido à todas servidoras mães, que diferença tem uma mãe servidora ocupada de cargo em comissão com uma mãe servidora ocupante de cargo efetivo para fins da aplicação da lei nº 535/2011. Ora, efetiva ou comissionada, a servidora tem que cuidar de seu filho que acaba de nascer, não havendo diferença no tempo de cuidado necessário para uma servidora efetiva ou comissionada. Se o entendimento atual da lei 535/2011 prevalecer, estaremos diante um ataque enorme ao princípio da isonomia. Princípio este que deve reger o tratamento entre os servidores públicos da Administração Pública. O presente princípio reza os tratamentos iguais aos servidores, e no presente caso, se a Lei 535/2011 é aplicada à servidora efetiva, deve ser aplicada também à servidora comissionada e contratada, devido tratar-se de matéria de direito garantido às servidoras mães. De mais a mais, não há justificativa que ampare tratamento diferenciado entre a servidora pública efetiva ou ocupante de cargo comissionado, ao passo, que a situação de ser mãe é completamente igual para efetiva ou

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000
Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181




Câmara Municipal de Brejetuba

comissionada e contratada. Solicitamos também à extensão da licença paternidade para 20 (vinte) dias, uma vez que a Lei Federal nº 13.257/2016, que assim já institui.

Plenário "Mary Carmem Couto Dias"
Brejetuba/ES, 26 de Junho de 2017.


ABENAIR FERNANDES AMADEU
Vereador



ADEMIR ANTÔNIO CORREA
Vereador


ÉZIO GONÇALVES RIBEIRO
Vereador


DELURDES DA COSTA MIRANDA
Vereador

ANTÔNIO MARCOS BONIFÁCIO DE SOUZA
Vereador


ANESTOR CUNHA
Vereador


WESLEY DE SOUZA FONSECA
Vereador


LEANDRO SANTANA DA SILVA
Vereador


NILTON RODRIGUES DA SILVA
Vereador

Câmara Municipal de Brejetuba
REGISTRO DE DOCUMENTOS

PROCESSO Nº: 0176 / 2017 DATA: 29/06/2017

AUTOR:

VEREADORES

DISCRIMINAÇÃO:

INDICAÇÃO

EMENTA:

Encaminha indicação nº 079/2017